

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1357 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.011206/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à multa de NCz\$ 288,78 (duzentos e oitenta e oito cruzados novos e setenta e oito centavos) - convertida para cruzeiros -, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 058/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

ANALÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

VEREDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro